

## **PORTARIA Nº 021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.**

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, com base no artigo 113, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Januária, c/c artigo 4º do decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967:

Considerando Requerimento assinado por 10 (dez) Vereadores, com pedido para constituição de Comissão Especial, para apurar possíveis declarações difamatórias feitas em publico pelo Vereador VLADIMIR CALDEIRA DE SOUZA, denegrindo a imagem da Câmara Municipal de Januária e de seus membros;

Considerando que em despacho proferido em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Januária por este Presidente, foi deferida a criação de mencionada Comissão Especial;

Considerando que a nomeação dos membros foi feita em Plenário por este Presidente na Reunião Ordinária de 13.10.2004, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica criada nos termos do 113, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Januária, c/c artigo 4º do decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a Comissão Especial, requerida por 10 (dez) membros da Câmara, para que o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, caso necessário, por igual período, apure os fatos determinados, quais sejam, possíveis declarações do Vereador VLADIMIR CALDEIRA DE SOUZA, em cadeia de rádio-difusão local, conforme Requerimento, datado de 13 de outubro de 2004 e deferido pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º - Tendo sido indicado em Plenário, fica composta a Comissão Especial pelos Vereadores FRANCISCO EUTAQUIO PIRES NASCIMENTO, VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA e EPAMINONDAS DURÃES NETO para atuarem como membros da comissão.

Art. 3º - Os membros nomeados para compor a Comissão Especial deverão se reunir em 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta Portaria para eleição de seus cargos, dando após, conhecimento à Mesa Diretora.

Art. 4º - Após conhecimento dos cargos dos membros da Comissão Especial, a Secretaria da Câmara terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar conhecimento ao Senhor Vereador e a quem de direito necessário for.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Portaria em vigor de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária. 19 de outubro de 2004.

Ver. VALDIR PIMENTA RAMOS  
**Presidente**